



Prefeitura Municipal de Bofete

Estado de São Paulo

Ofício N.º _____

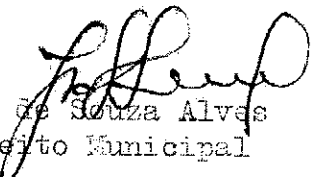
Lei nº 642

de 18 de novembro de 1.974

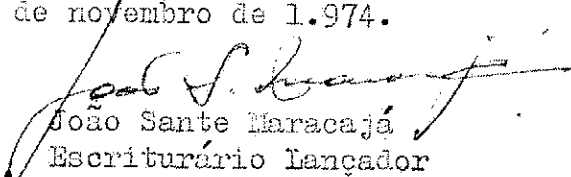
José de Souza Alves, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:-

- Artigo 1º) Fica o Executivo Municipal autorizado a determinar à Tesouraria Municipal a proceder a partir de 1º de janeiro de 1.975, o pagamento de auxílios, subvenções e contribuições, às Entidades abaixo relacionadas com as importâncias a elas destinadas, previstas em lei orçamentária para o exercício vindouro.
- a) Comissão Municipal do MOBRAI- Bofete
 - b) Associação de Pais e Mestres- Bofete
 - c) Setor Regional da C.N.A.E. - Botucatu
 - d) Instituto Brasileiro de Administração Municipal-Rio de Janeiro
 - e) Consórcio Intermunicipal da Promoção Social- Botucatu
 - f) Asilo São Vicente de Paula- Tatuí
 - g) Creche Berçário Benedito de Oliveira e Silva- Bofete
 - h) Santa Casa de Conchas- Conchas
 - i) Santa Casa de Botucatu-Botucatu
- Artigo 2º) As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão por conta de verba própria do orçamento para o exercício de 1.975, aprovado pela lei Municipal nº 635 de 18 de outubro de 1.974.
- Artigo 3º) Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.975, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito, em 18 de novembro de 1.974.


José de Souza Alves
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Bofete, em 18 de novembro de 1.974.


João Sante Maracajá
Escriturário Lançador